



DELIBERAÇÃO Nº 001/2018

“Dispõe sobre a Convocação da XI Conferência Municipal Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Mendonça/SP e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATIGUÁ/SP, CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1598/1992, de 28 de julho de 1992, e suas alterações, aqui representado pela sua Presidente **MARIA ROSA RAGONEZI DE OLIVEIRA** e considerando a Resolução nº 202, de 21 de novembro de 2017 e a Resolução nº 207, de 30 de março de 2018, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA alterando os prazos de realização das Conferências Livres;

DELIBERA:

Art. 1º - Convocar a XI Conferência Municipal Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter deliberativo, para a consolidação do princípio da **PRIORIDADE ABSOLUTA**, preconizado pela Constituição Federal e bi Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e dá outras providências.

Art. 2º - A XI Conferência Municipal Convencional terão com tema central: **Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências**, constituídos por cinco eixos temáticos, quais sejam:

I - Eixo 1. Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

II - Eixo 2. Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

III - Eixo 3. Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

IV - Eixo 4. Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

V - Eixo 5. Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Crianças e Adolescentes.

curra



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Art. 3º - A II Conferência Intermunicipal se realizará no dia 28 de novembro de 2018, das 8:00 h às 12:00 horas, na Câmara Municipal de Catiguá /SP, Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320, Catiguá - SP, 15870-000.

Art. 4º - Para realização da Conferência será constituída uma Comissão, com representantes do CMDCA dos municípios de Catiguá e Novais.

Art. 5º - As despesas de transporte, alimentação decorrentes desta Conferência dos participantes ficará sob responsabilidade dos Municípios de Catiguá e Novais/SP.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Catiguá-SP, 14 de novembro de 2018.

maria rosa
MARIA ROSA RAGONEZI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA